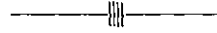




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[Ant. a 1730, Fevereiro, 16]

[Natal]

Caixa

2

Doc. N.º

145

[ant. 1730, Fevereiro, 16, Natal]

REQUERIMENTO do escrivão da Fazenda Real, Alfândega e Almojarifado do Rio Grande do Norte, Estevão Velho de Melo, ao rei [D. João V] pedindo provisão para continuar a ocupar o cargo de escrivão da Fazenda Real do Rio Grande do Norte.

Anexo: vários documentos em favor do suplicante e carta patente.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 2, D. 54

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 2, D. 145

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

*Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, including the name 'Antonio de...' and a date '1793'.*



*Main body of handwritten text in a cursive script, detailing a legal or administrative document. The text is dense and covers most of the page's width.*

*Final handwritten section at the bottom right, including a signature and possibly a date or reference number.*







Alonso de la Cruz se desahucio de su parte de las fincas  
a heredad de Bugaboy e Mayeres e Mayeres partes de ped  
de las fincas de Puerto Viejo. Mas finca es un habi  
de Sebastian Cardozo de la finca de la finca de  
de la finca de Puerto Viejo. Mas finca es un habi  
de la finca de la finca de la finca de la finca de  
de la finca de la finca de la finca de la finca de  
de la finca de la finca de la finca de la finca de  
de la finca de la finca de la finca de la finca de  
de la finca de la finca de la finca de la finca de

M. de la Cruz  
80









Lape dey Ombud Cid.  
D. de Mayo 1729

Cap. Mor. C. 11

*[Large decorative flourish]*  
Tavares



El Sr. D. Juan de Velasco, marqués de Castella  
que abren de su libreta e Inquirim N. de rec. N. de  
Certid. de Escriv. de la Real e Matricula de la qu-  
e. Con. de Oramos que servio a su N. de que de  
y. Com. plaza de Oramos de la qu. y tanto

*[Faded handwritten text, possibly a signature or official stamp]*

*[Extremely faded handwritten text, likely the main body of the document]*



inter  
dis  
am  
dis

7

22  
do  
m  
ca  
C  
m  
re  
2  
re  
do  
H

13























1718



Recibido en la Real Audiencia de  
S. Pedro de Rio de Janeiro  
3 de Agosto de 1718

Hecho



Doutor Francisco Lopez de Sarmiento de  
Lima, de El Rey, por su poder  
Estudio Real de Lima, elents de la capitanía  
de Pernambuco e sus Amigas Juiz de  
Justicia Sonistudo Com. Alzada y elle ditto Senor  
y el dho. Gov. de P. de S. Sabras que aple  
Lente m. de laertidas de Justificas m. de m.  
que amim melo notou por f. de Espinas que  
ta de ber fues. Ser altho. de lo contedim. de  
das de Sabras de p. anas e signal as pe delle por  
topudo de Sabras actual de la ciudad de Natal de  
Grande, Sebastian Cardozo Batalla que  
por Justificas de que mande y p. far ay lten  
le p. m. m. a signada de Lima de veinte e quatro  
de outubro de mil e setecientos e vinte e tres  
de 11. Com. de la Audiencia de Rio de Janeiro

H. de Sarmiento



Quin d'explorim  
ca lid de Nam  
lot 518.

Altoz

albo de de  
sue outidor  
de l'arappi  
ca d'uides  
le dit s'omb  
es que aple  
flombrem  
fuias que d  
Emontre de  
spe delle p  
de Natallie  
la o que d  
afarap l'ien  
inte equato  
inte cheyan  
l'ien











6

O Sr. D. Francisco de Paula de Albuquerque  
 Governador do Estado da Bahia  
 Com a qual se trata de...  
 se a dita...  
 de...  
 de...  
 de...



Com a qual se trata de...  
 de...

De...  
 De...  
 De...



Adm. de...  
 de...  
 de...

O Sr. Francisco de Paula de Albuquerque  
 Governador do Estado da Bahia  
 Com a qual se trata de...  
 de...  
 de...  
 de...  
 de...

4

Capitania do Rio Grande Oque tudo seij por Justiffica  
do de quem manio se for a pte de certo do dinda dinta  
Equa no de outubro de mil e setecentos e setenta e tres

João Clemente de Brito de Carapuceira  
R. de Carapuceira



*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*











*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



Procesy decyzyj  
de Paronda Nea





20 de Junho  
de Junho de 1719

*[Illegible signature]*

*[Illegible text]*

*[Illegible signature]*

Comissario do  
Rei do Brasil  
Antonio de  
Albuquerque  
Comissario  
de Pernambuco  
e das Ilhas  
de Cabo Verde  
e da Guiné  
e da Índia  
e da África  
e da Ásia  
e da Europa  
e da América  
e da Oceania  
e da Antártica  
e da Ártica  
e da Sibéria  
e da Escandinávia  
e da Inglaterra  
e da França  
e da Espanha  
e da Itália  
e da Alemanha  
e da Rússia  
e da Polónia  
e da Hungria  
e da Áustria  
e da Prússia  
e da Suiça  
e da Holanda  
e da Dinamarca  
e da Noruega  
e da Suécia  
e da Dinamarca  
e da Noruega  
e da Suécia











de Madrid a Rio  
de Janeiro de 1722

*[Handwritten signature]*

2. de los señores que  
dichos señores  
delo de 1722

*[Handwritten signature]*



Don Juan de  
don Esteban  
donia de Per  
que son todos  
donde se ha  
de Justicia  
de Guadalupe  
de la plaza de  
de capitana  
de capitana  
de gobernador  
de la plaza de  
de la plaza de  
de la plaza de  
de la plaza de

*[Handwritten signature]*





12

James M. Smith  
Wm. Smith  
J. Smith













14

Erinle Chre...  
...  
...  
...







de Registros  
Par. Va. C. de  
8.º de Julio  
35

*[Handwritten signature]*



del Rey de Proviziones  
la Provedoria de  
391º de la Ca-  
lidad de Sud E

*[Handwritten signature]*

do de Fern-  
dador Giral  
nam pu que  
m Alzada  
Saberado  
is de un que  
Sobre plens  
sta a pas  
actual e  
encia de los  
prie de que  
Sub. Inf.  
com el  
de la  
7













Recomendo sua Magestade da Leitura da Carta e firma  
doque della do Conselho do Real ac duos do  
ze Joaze e ome Leante do Comenda fei nelle  
per vi do creveser e firmar muiça, vete, e  
signa, seu emmen latorio. Rio grande 13  
de Junho de 1723. a nome



João de Sá  
Doutor M. de Lourenço

Doutor Francisco Lopez de Carvalho de  
a embargos de El Rey no Rio de Janeiro seu outsider  
E Auditor General do Crime e Crime do Rio de Janeiro  
popitania de Pernambuco e suas Américas Unidas  
Justiça e do Rio de Janeiro Com Alfada pelo dito Senhor  
que Hei Guardador da Casa da Real daquelle zente  
Cidade de Justificação e de quem que amim me  
Comtoup por fei do fizeis que e da sobe esse  
seu e a letra do lelonamento a dima de signal  
Razão de pe delle postado do tabalia a atual da  
Cidade de Rio Grande de Santa Teresinha de Lourenço que  
e por Justificação de quem Mandado de quem referente  
por prima de grada e Linda de mil e quatro de oute  
vinte e mil e quatrocentos e vinte e cinco e  
vinte e cinco de mil e quatrocentos e vinte e cinco

R. de Sá  
João de Sá



*Handwritten flourish*

*Handwritten flourish*

Yo el Sr. Esteban de M... de N... mirador en esta Ciudad de  
Cuzco... de la Real Audiencia de Lima...  
que abien de sua Justicia...  
Es necesario...  
Salarem a ella...  
Car...  
Car...  
Car...

*Handwritten flourish*

A Vn... de la Real Audiencia de Lima...  
que abien de sua Justicia...  
Es necesario...  
Salarem a ella...  
Car...  
Car...  
Car...

Yo el Sr. Guedes... de la Real Audiencia de Lima...  
que abien de sua Justicia...  
Es necesario...  
Salarem a ella...  
Car...  
Car...  
Car...

*Handwritten flourish and signature*

João de Deus Albuquerque  
meu pai em Rio de Janeiro  
de julho de 1723 am

João de Deus Albuquerque  
meu pai em Rio de Janeiro  
de julho de 1723 am

João de Deus Albuquerque  
meu pai em Rio de Janeiro  
de julho de 1723 am

João de Deus Albuquerque  
meu pai em Rio de Janeiro  
de julho de 1723 am

Carta que trata da validade do testamento  
do Sr. João de Deus Albuquerque  
em Rio de Janeiro de julho de 1723 am

João de Deus Albuquerque  
meu pai em Rio de Janeiro  
de julho de 1723 am

Francisco Lopes de Carvalho  
Escrivão do Juízo de Fora do Rio de Janeiro  
Escrivão do Juízo de Fora do Rio de Janeiro  
Escrivão do Juízo de Fora do Rio de Janeiro



Yo el Rey en su Consejo de Indias deo saber  
que el Rey don Felipe el Sexto por su  
Real Cedula de 15 de Mayo de 1580  
mandó que se diese licencia a los  
Reyes de Castilla y de Leon para que  
ellos y sus sucesores pudiesen  
mandar a los Indios de sus Reinos  
que se les enseñase a leer y escribir  
y a otras artes y oficios que les  
fuesen convenientes para su  
utilidad y provecho de sus  
almas y cuerpos. Y en cumplimiento  
de esta Real Cedula se ha mandado  
que se enseñase a los Indios de  
esta Real Audiencia de Mexico a  
leer y escribir y a otras artes y  
oficios que les fuesen convenientes  
para su utilidad y provecho de sus  
almas y cuerpos. Y para el efecto  
de esta Real Cedula se ha mandado  
que se enseñase a los Indios de  
esta Real Audiencia de Mexico a  
leer y escribir y a otras artes y  
oficios que les fuesen convenientes  
para su utilidad y provecho de sus  
almas y cuerpos.

Yo el Rey  
Luis de Velasco



Yo el Regidor don Pedro de  
Santana, Regidor de la Real Audiencia  
de Mexico, por mandado de su  
Majestad, doy fe que en esta  
ciudad de Mexico a diez y siete  
de Mayo de 1580.

Yo el Regidor don Pedro de  
Santana



Manoel da Fonseca fidei executor  
delegado foi da marca da realidade a  
de realidade da Realidade e bem fizes  
ferodejebewrasa que relinheja  
muita vore, veruereverer de fize  
nauforammentavoni de fize  
de 24 de Mayo de 1729 anno

Deo. W. Florinda

Q. D. Manoel de Almeida fidei executor  
de realidade da Realidade e bem fizes  
ferodejebewrasa que relinheja  
muita vore, veruereverer de fize  
nauforammentavoni de fize  
de 24 de Mayo de 1729 anno

Manoel da Fonseca



conferat  
saluta a  
affix  
depo  
depo  
depo  
depo

depo  
depo

in loco de.  
nat. de fund  
de mala de  
societate  
reuerentia  
reuerentia  
de reuerentia  
reuerentia  
reuerentia  
reuerentia  
reuerentia











Case das Comendas em  
Cidade de S. Paulo  
F. 109

Ag. J. Br. G. J.

Se  
Se  
Se



Vz El Sr. D. de Melles mandado en esta Ciudad que  
abera de sua Justia e Requerim. He e necess. o traslado do  
N.º de Com. de Comend. de sua das Companhas da d.ª d.ª que  
percebe, e favor mandado o pleito atoste de l.ª e for  
noticia se perdera, com o falecim. de seu procurador, e por  
ora se o gelar o Suij nesta Cid. e nos permittir de mais  
q.º d.º Suij se mandar dar o pedido, e tanto

Alm. Seja servido mandar q.º se  
v.º de Cam. He de odito traslado do.º n.º  
bram de sua Registado nos Livros da l.ª  
E. R. J.



Restado do que se pede

Porquanto esta Vaga o posto de Comend. de S. Paulo e  
de Alcaide, e por Comend. de S. Paulo de S. Paulo e  
a parte de Comend. de S. Paulo de S. Paulo e  
Ordem. de S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e  
da dita Comend. de S. Paulo de S. Paulo e  
mil Comend. de S. Paulo de S. Paulo e  
o Suij de S. Paulo de S. Paulo e  
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo e  
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo e  
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo e





amen  
erivop dala  
pizama do  
sou dibeiro  
napi pido  
fonde not.  
melipon  
vercafi  
do fujibse  
fledlenon

de vendel

sin d  
W

La Derenburgo  
tod quet do fime  
flacoy tado len  
de favela  
fira al virm  
m que fta to  
lado do num  
flay fins a que  
fede con 2  
of manen

W foga ca 3





Caſignan no 20m die Grande  
24 de Junho de 1725

João de  
Seb. Cardoso Batista

O D. Manoel de Mendonça Freixo da Vila Rica da  
sua Mageſtade do Rei Nosso Senhor de Portugal  
me escreve de Pernambuco e que dos jurados da  
Câmara de quella villa me escreveu que quer  
ver se eu posso fazer a carta de venda de  
um indio me escreve que se trata de um  
negro de nome João de Brito e que se trata  
to ao pe delle da Vila Rica da Vila Grande de  
Caldas e que se trata de um negro de nome  
da Vila de Pernambuco e que se trata de um  
negro de nome João de Brito e que se trata  
de um negro de nome João de Brito

80

M. de Mendonça Freixo



Grande

Xue  
vado Bata

Ambar ga de  
gualdavi  
fianj sudo  
de profuado  
Ambaringon  
de eloron  
gradnach pro  
de elon bief  
de fue de mite  
por ga de fue  
Ambaringon

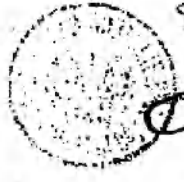
Ambaringon





2

Pollo doo Diego Alvarez Casignas  
m 2000. Dho grande 24 de  
Junho de 1725



Jam  
Deo. Carlos Patricio

Alto de...  
Regulada...  
de...  
p...  
pl...  
C...  
A...  
A...  
e...  
P...  
P...

80

M. de...  
F...

2. gms  
L de

de de  
Dati

Para de  
immediat  
immediat  
de de  
de de  
de de  
de de  
de de  
de de  
de de  
de de  
de de

Fogaca



2<sup>o</sup> Dos Registros de  
1 toca. Rio grande  
29 anno

Sej apoge ejecutam. approuva. natalense  
Certo reforma do sitio da 12 de Fevereiro  
de 1729

Flourindo

Lourenço de Souza

Alonso de Moura Regue do do em largo de sua  
Majestade de curador e auditor geral de fidejucios  
de Pinambuco e juiz das Justas fidejucias da fidejucada  
pello mesmo inter que deo guarda de fidejucios  
que a fidejucase consideram de fidejucias puerim que a  
mimo me conctoa por se das fidejucias que se de los  
Causas de a litta de reconleu minto a roger elina l  
posto a se delle de Tabalias Bonta Tomura Moura  
a litta a gubna dalij por se de fidejucias de fidejucias  
e de a litta de 1729 anno. Alourenço de Souza

Maria Thome Fogaca 80





